PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044 /2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação - alienação de bens, para a seguinte classificação orçamentária discriminada abaixo:

01- Órgão: 03 – Secretaria da Fazenda
Unidade 01 – Administração Financeira, Contábil e Tributos
Função: 04 - Administração
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0003 – Gestão Polico - Administrativa
Ação: Amortização da Divida – Fdo de Previdencia
Natureza: 4.6.91.71 – Amortização da Divida – Fdo de Previdencia
Fonte Recurso: 01 - Tesouro
Cod. Aplicação – 1200000 – Alienação de Bens
Valor .....R$ 317.950,00

Art. 2º regulamentação da suplementação da dotação do item 01 acima descrita procede-se pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

01- Órgão: 02 – Secretaria de Administração
Unidade 01 – Administração Geral
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Polico - Administrativa
Ação: 1013 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 01 - Tesouro
Cod. Aplicação – 1200000 – Alienação de Bens
Valor .....R$ 317.950,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 15 de outubro de 2.024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Saudamos os digníssimos Parlamentares e, nesta oportunidade, apresentamos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que propõe a "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

É importante destacar que a iniciativa para a abertura de créditos especiais e adicionais é uma prerrogativa do Poder Executivo Municipal, uma vez que tal operação implica a necessidade de alterações nas peças orçamentárias do exercício financeiro em curso.

A autorização para a abertura do crédito adicional suplementar estará em conformidade com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Segundo essa legislação:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação." (g.n.)."*

Diante do exposto, é fundamental ressaltar que o item 01 refere-se à alienação de bens inservíveis, oriundos de leilão. Esta ação não apenas otimiza a gestão de bens públicos, mas também potencializa a arrecadação, permitindo que os recursos sejam reinvestidos em áreas prioritárias para a população.

Por essas razões, apresentamos esta propositura à consideração desta Augusta Casa Legislativa, e, com a devida vênia, aguardamos que, após os pareceres das Comissões Permanentes, o projeto seja discutido, votado e aprovado em plenário, como é de costume na atuação exemplar de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 15 de outubro de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito